

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura**, torna público o processo de seleção de empresas: Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Anônima(SA), microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), interessadas em participar do “Aniversário de Itupeva 2020” no Parque da Cidade, localizado na avenida Emílio Chechinato, nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva – SP, no dia 21 de março de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de empresas interessadas em expor, comercializar e/ou oferecer a degustação de seus produtos, em 10 (dez) espaços, durante a festa de aniversário da Cidade de Itupeva, que acontecerá no Parque da Cidade, localizado na Avenida Emílio Chechinato, nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva – SP, no dia 21 de março de 2020, das 08:00 as 13:00hs.

1.2. Serão disponibilizados 10 (dez) espaços, numerados de 01 (um) a 10 (dez), com dimensões de 5,00 m (cinco metros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento para cada empresa credenciada.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento:

2.1.1. Pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH sócio e/ou responsável pela empresa;
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou do Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual;

d) Cópia de um comprovante de residência;

3.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com o título “Credenciamento Aniversário de Itupeva 2020” e identificado com a Razão Social e CNPJ do interessado durante o período de 28/02/2020 à 06/03/2020, na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, CEP 13295-000, de segunda a sexta, das 08h às 17h.

3.2.1. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam inseridos no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação no credenciamento será objeto de análise pela Comissão de Seleção, a qual verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.1.2. A Comissão de Seleção é composta pelos servidores Eliana Martins de Mello - matrícula nº 7089, Erika Grigoletto Baldussi - matrícula nº 7292 e Mauro Augusto Zampa - matrícula nº 6437.

4.2. Após análise da documentação, a Comissão de Seleção divulgará a lista prévia das empresas credenciadas, na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do indeferimento.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição, conforme descrito no item 3.2 supracitado.

4.3.2. A decisão referente ao recurso mencionado no item 4.3. será publicada na Imprensa Oficial do Município e dela não caberá novo recurso.

4.4. A lista definitiva das empresas credenciadas será publicada na Imprensa Oficial do Município, após análise e publicação da decisão de eventuais recursos sobre a lista prévia.

4.5. Em havendo mais de 10 (dez) empresas credenciadas para o evento em questão, a Comissão de Seleção realizará sorteio público para concessão dos espaços disponíveis.

4.5.1. O sorteio público acontecerá na data prevista no cronograma em anexo, na Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02 – Centro – Itupeva – SP.

4.5.2. Quando da realização do sorteio serão, em caráter suplementar, credenciadas duas empresas além das 10(dez) previstas, para efeito de cadastro reserva.

4.6. A lista definitiva com os nomes dos sorteados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva e, após transcorrido o prazo de recurso, será declarado homologado o resultado divulgado.

4.7. Após homologado o resultado, os credenciados selecionados deverão:

4.7.1. Efetuar o pagamento de taxa de licença para exercício de comércio eventual (item 2.1.2 LC nº 001 de 30 de dezembro de 1994), a qual deverá ser recolhida no dia da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

4.7.2. O valor da taxa será de **08 (oito) UFM**.

4.8. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.9. O cronograma deste certame, com datas e prazos, encontra-se no Anexo II.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As empresas credenciadas somente poderão expor, comercializar e/ou entregar a degustação seus produtos durante a festa de aniversário de Itupeva, no ano de 2020, nos exatos termos descritos no item 1.1.

5.2.1. Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Administração.

5.2.2. As empresas credenciadas receberão, oportunamente, autorização para adentrar ao local do evento com antecedência, para preparar a execução do objeto do presente credenciamento.

5.3. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar.

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva, para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao credenciado para participar do evento possui **caráter precário, pessoal e intransferível**;

6.2. A Prefeitura de Itupeva não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os credenciados deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a

exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração.

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderá ser interditado aquele que:

6.6.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.6.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.1.2. **Cassação** da autorização;

7.1.3. **Proibição** em participar de eventos oferecidos pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos.

8. DA EXPOSIÇÃO E COMÉRCIO DE MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária;

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a

disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. Será vedada a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5. Todas as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;

8.6. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

8.7. Também poderão participar com exposição e/ou comércio de produtos e serviços empresas do seguimento:

- a) Comércio varejista;
- b) Beleza e estética;
- c) Construção;
- d) Veículos;
- e) Agrícola;
- f) Mecânica;
- g) Hospitalar;
- h) Livros;
- i) Entre outros.

8.7.1. Os empreendedores participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

8.7.2. Expor e/ou comercializar somente os produtos que foram credenciados.

8.7.3. Os produtos expostos devem estar organizados, prezando pela boa apresentação e visualização.

8.8. Será permitido:

8.8.1. Uso de banners;

8.8.2. Exibição de vídeos e imagens;

8.8.3. Distribuição de catálogos, panfletos, pastas e encartes da própria empresa;

8.8.4. Brindes personalizados – sem qualquer menção a Gestão Municipal.

8.9. Será responsabilidade do selecionado a identidade visual do estande.

8.10. Fica expressamente proibida a utilização de nome, imagem ou qualquer outro símbolo da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura Turismo e Cultura;

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2. Anexo II – Cronograma;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 27 de fevereiro de 2020.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ANIVERSÁRIO DE ITUPEVA – 2020

Eu _____,
proprietário do empreendimento _____,
CNPJ: _____, Estado Civil: _____,
Nacionalidade: _____, Identidade: _____,
CPF: _____, Endereço: _____
_____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____ CEP: _____.
E-mail: _____.
Fone 1: _____ Fone 2: _____.

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de comercialização e exposição necessária para atender a demanda durante a realização Do Aniversário de Itupeva 2020, que acontecerá no dia 21/03 das 8h às 13h.

Comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no Aniversário de Itupeva 2020 e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de 2020.

Assinatura do participante

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	28/02/2020
Prazo final das inscrições	06/03/2020
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	28/02 à 06/03/2020
Divulgação da lista provisória	10/03/2020
Prazo para encaminhamento de recurso	11/03 e 12/03/2020
Prazo para análise do recurso	13/03/2020
Divulgação da Lista Definitiva	16/03/2020
Sorteio Público	17/03/2020
Divulgação do resultado e convocação para assinatura do termo de credenciamento	18/03/2020
Período do evento	21/03/2020

- Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.